EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2026

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Selbach/RS

JANETE SIRLEI MALDANER, Presidente da Câmara de Vereadores de Selbach/RS, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Selbach/RS, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte emenda:

Art. 1° Altera a redação do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 O servidor ocupante de cargo efetivo, filiado a regime próprio de previdência social, será aposentado voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único. Regras transitórias disciplinarão critérios diferenciados para os servidores que ingressaram no serviço público até a data da vigência da lei complementar de que trata o caput deste artigo.

(NR)

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor a contar da data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 24 de abril de 2026.

Ver, JANETE SIRLEI MALDANER

Registre-se e publique-se

Ver. ANDRÉ LUIS PEREIRA DA SILVA

Secretário

VALESKA MALDANER

Assessora Jurídica

OAB-RS 119.761